



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2023

Processo PM-ADM-2023/07452

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, conforme solicitação nº 190/2023 e CI nº 1232/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 214/2023 de 31/03/2023, publicada no Jornal Oficial do Município, no dia 09 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2023 – MAIOR OFERTA**, publicado no diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS no dia 22/11/2023 Ano: IX – Nº1708 e Diário Oficial do Estado de MS no dia 23/11/2023 nº11326 pág. 198.

ONDE SE LÊ:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023**

PM-ADM-2023/2805

LEIA-SE:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2023**

PM-ADM-2023/07452

**Ficando assim mantida a data de abertura dos envelopes de proposta e habilitação no dia 06/12/2023 às 7h30min (horário local).**

Maiores informações e consultas para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063, 5064 e 5213 ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina - MS, 24 de novembro de 2023.

**Welinton Bachega Brito**  
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo PM-ADM-2023/00111** – modalidade Tomada de Preços nº 08/2023, tipo menor preço, regime execução indireta "Preço Unitário", empreitada por "Preço Global". Objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA WILSON FABRÍCIO MATOS, BAIRRO ARGEMIRO ORTEGA** conforme solicitação nº 16/2023 e CI nº 32/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **14/12/2023 às 8H** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social exposto no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina - MS; 24 de novembro de 2023.

**Welinton Bachega Brito**  
Membro da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo PM-ADM-2023/08010** – modalidade Tomada de Preços nº 30/2023, tipo menor preço, regime execução indireta "Preço Unitário", empreitada por "Preço Global". Objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM RECAPEAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO, PARA DIVERSAS VIAS DA CIDADE DE NOVA ANDRADINA/MS, conforme solicitação nº 297/2023 e CI nº 3246/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.**

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **13/12/2023 às 8H** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social exposto no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina - MS; 24 de novembro de 2023.

**Welinton Bachega Brito**  
Membro da C.P.L

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/9001.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de **carga de gás p.13** para atender a secretaria municipal de saúde e suas ramificações, de acordo com a **Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/3575, bem como a solicitação n.º 251/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. **84 - 85** do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 15.750,00** (quinze mil setecentos e cinquenta reais), referente a empresa **M.R DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS EPP, CNPJ: 07.075.215/0001-10**, por um período de 12 (doze) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

**Dotação:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**Código Reduzido:** 20.

**Proj./Ativ.:** 2.084 – Manutenção e enc. C/PSF/PAB

**Dotação:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**Código Reduzido:** 43.

5. **Condições de entrega:** 03 (três) dias após solicitação da Secretaria de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 23 de novembro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/9078.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de empresa especializada para confecção de uniformes personalizados, para atender aos funcionários do SAMU de Casa Verde, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/3591, bem como a solicitação n.º 256/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 121 - 122 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 10.170,00** (dez mil cento e setenta reais), referente a empresa **MANDALA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 24.658.825/0001-66**, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

**Dotação:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**Código Reduzido:** 20.

5. **Condições de entrega:** 15 (quinze) dias após solicitação da Secretária de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 23 de novembro de 2023.

**Hernandes Ortiz**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

LEI Nº 1.786, de 24 de Novembro de 2023.

**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do ANEXO I, da Lei nº 1.714/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a emenda impositiva n.º 01/2022, que tinha destinação para o ESF MORADA DO SOL, de autoria do Vereador Josenilton Ceará, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes unidades orçamentárias e especificações abaixo descritas:

Secretaria/unidade orçamentária	Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão/Entidade destino	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	Recursos para atender a Agricultura Familiar da Cooperativa COPAV	Cooperativa de Prestação de Serviços e Reforma Agrária do Vale do Ivinhema – COPAV	R\$	—	R\$ 35.000,00
Secretaria/unidade orçamentária	Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão/Entidade destino	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Saúde	Recursos para ESF do Distrito Nova Casa Verde. Aquisição de um Eletrocardiograma	Saúde	R\$	—	R\$ 15.000,00

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a emenda impositiva n.º 05/2022, que tinha destinação para a entidade Associação dos Apicultores da Região de Nova Andradina – APINOVA, de autoria do Vereador Alessandro Moreira Chaves, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a seguinte unidade orçamentária e especificações abaixo descritas:

Secretaria/unidade orçamentária	Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão/Entidade destino	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	Recursos para Cooperativa de Prestação de Serviços e Reforma Agrária do Vale do Ivinhema – COPAV	Cooperativa de Prestação de Serviços e Reforma Agrária do Vale do Ivinhema – COPAV	R\$	—	R\$ 8.000,00

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina-MS autorizado a alterar os objetos das Emendas Impositivas n.ºs 001/2022 (“Investimento/Obra através de Convênio para a QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva”), 07/2022 (“Custeio de Terapia Renal – QUALIVIDA”), 09/2022 (“Clínica de Hemodiálise Aquisição para Materiais de Construção”) e 13/2022 (“Recursos para Custeio por meio de Convênio – QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva”), de autorias dos Vereadores Pedro Soares, João Luiz Saltor Dan, Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez e Edeildo Gonçalves dos Santos, respectivamente, para “Recurso Através de Convênio para QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva”, mantendo-se inalterada a Secretaria/unidade orçamentária, Secretaria/ órgão/Entidade destino, Unidade de medida, Quantidade e Valor (R\$).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de novembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.787, de 24 de Novembro de 2023.

**Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por anulação para execução de repasse federal do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta mil reais) para atender à criação de Ação/Projeto e toda funcional programática até o nível do elemento de despesa na Unidade Orçamentária 07.010, da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Cidadania Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
07.010	Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS	-	3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.660	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
07.010	Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS	-	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.660	R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
<b>TOTAL</b>					R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será utilizado:

I - por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) deduzida da Funcional Programática 07.010.8.244.0009.2.051 – Gestão Proteção Social Básica CRAS Elemento de Despesa 33.90.30.00, com fulcro no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº. 4.320/1964 (anulação parcial ou total de dotações orçamentárias).

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de novembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 302, de 24 de Novembro de 2023.

**Destaque do Projeto de Lei Complementar 05/2021, que institui, revoga e modifica regra do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Andradina/MS de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 4º.** Os servidores com deficiência vinculados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA poderão aposentar-se voluntariamente por idade com proventos calculados na forma da Lei Complementar nº 142/2013, independente do grau de deficiência, desde que tenham, cumulativamente, no mínimo 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e no mínimo 15 (quinze) anos de tempo de contribuição e comprovação por igual período da existência da deficiência, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo.

§1º. Os servidores com deficiência a que se refere o caput poderão ainda se aposentar voluntariamente por tempo de contribuição com proventos calculados na forma da Lei Complementar nº 142/2013, desde que tenham 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, devendo ter no mínimo os respectivos tempos de contribuição:

I - aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve.

§2º. Para a concessão da aposentadoria nos termos do caput é necessária a prévia submissão do segurado a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar em perícia a cargo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, considerando-se deficiência o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Nova Andradina-MS, 24 de novembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 214/2023

**PARTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa THIAGO PONES DA SILVA ME:

**DO OBJETO:** Aquisição de aventais e toucas para atender os feirantes do município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/3335, bem como a Solicitação siga n.º 292/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 33 do processo PM-ADM-2023/8249.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** O prazo poderá ser prorrogado com base no artigo 57 - II, da lei 8.666/93

**DO VALOR:** Fica ajustado o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente a empresa THIAGO PONES DA SILVA, CNPJ: 08.377.610/0001-10.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ.: 2.069 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

**Dotação:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

**Código Reduzido:** 201, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023.

Nova Andradina, 23 de novembro de 2023.

**JULIANA LOPES**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
E Desenvolvimento Integrado  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**THIAGO PONES DA SILVA ME**  
Thiago Pones Da Silva  
Contratado

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 065/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 065/2023, no valor global de R\$: 27.392,00 (vinte e sete mil, e trezentos e noventa e dois reais), sendo utilizado a importância de R\$: 27.392,00 (vinte e sete mil, e trezentos e noventa e dois reais), do PROCESSO n.º: PM-ADM-2023/01797, celebrado com a Empresa (as): CRISTIANE RODRIGUES CAETANO SILVA, CNPJ n.º: 06.328.192/0002-27.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Novembro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 070/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 037/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SALA MULTIPROFISSIONAL QUE, A PRINCÍPIO FOI IDEALIZADO PARA COMPOR A CLÍNICA DA CRIANÇA E SUPRIR UMA DEMANDA QUE FREQUENTEMENTE OCORRE NO CRENA ( CENTRO DE REABILITAÇÃO DE NOVA ANDRADINA), A QUAL NÃO ÉTSA EQUIPADA PARA SUPRIR, ATENDIMENTO DE CRIANÇAS QUE POSSUEM ATRASO DO DESENVOLVIMENTO MOTOR E QUE NÃO SE ENQUADRA NO ATENDIMENTO DA APAE E O CRENA NÃO POSSUI AMBIENTE APROPRIADO PARA REABILITAÇÃO, tendo como FORNECEDOR(ES): M.A.DA SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO: , CNPJ n.º: 19.162.885/0001-53- vigência. 05/05/2023 A 04/05/2024, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.**

Nova Andradina - MS, 05 de Agosto de 2023

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 070/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 037/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SALA MULTIPROFISSIONAL QUE, A PRINCÍPIO FOI IDEALIZADO PARA COMPOR A CLÍNICA DA CRIANÇA E SUPRIR UMA DEMANDA QUE FREQUENTEMENTE OCORRE NO CRENA ( CENTRO DE REABILITAÇÃO DE NOVA ANDRADINA), A QUAL NÃO ÉTSA EQUIPADA PARA SUPRIR, ATENDIMENTO DE CRIANÇAS QUE POSSUEM ATRASO DO DESENVOLVIMENTO MOTOR E QUE NÃO SE ENQUADRA NO ATENDIMENTO DA APAE E O CRENA NÃO POSSUI AMBIENTE APROPRIADO PARA REABILITAÇÃO, tendo como FORNECEDOR(ES): M.A.DA SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO: , CNPJ n.º: 19.162.885/0001-53- vigência. 05/05/2023 A 04/05/2024, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.**

Nova Andradina - MS, 05 de Novembro de 2023

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1634/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1634/2023, no valor global de R\$: 12.924,00 (doze mil, novecentos e vinte e quatro reais), sendo utilizado a importância de R\$: 12.499,00 (doze mil e quatrocentos reais), do PROCESSO n.º: PM-ADM-2023/01797, celebrado com a Empresa: CRISTIANE RODRIGUES CAETANO SILVA, CPF n.º: 06.328.192/0002-27.**

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Novembro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2025/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 2025/2023, no valor global de R\$: 5.548,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais), sendo utilizado a importância de R\$: 5.548,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais), do PROCESSO n.º: PM-ADM-2023/01797, celebrado com a Empresa: CRISTIANE RODRIGUES CAETANO SILVA, CPF n.º: 06.328.192/0002-27.**

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Novembro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2026/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 2026/2023**, no valor global de **R\$: 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais)**, do **PROCESSO nº: PM-ADM-2023/01797**, celebrado com a Empresa: **CRISTIANE RODRIGUES CAETANO SILVA, CPF nº: 06.328.192/0002-27**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Novembro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2492/2023  
Data do Empenho: 24/11/2023  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde	
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.23.00.00.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	2.322.273,50
Valor Dotação Atualizada:	2.346.898,50	Valor do empenho:	10.170,00
Total (A):	2.346.898,50	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.332.443,50
		Total (A - B):	14.455,00

Crédor:	MANDALA CONFECÇÕES EIRELI	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	
CPF/CNPJ:	24.658.825/0001-66			
Endereço:	R PEDRO CELESTINO 1696 CENTRO -	Cidade:	Campo Grande	UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	103656-4	
Agência:	4211-0 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente	

**Especificação:**  
Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes personalizados, para atender aos funcionários do SAMU de Casa Verde, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/3591, bem como a solicitação n.º 256/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993). PM-ADM-2023/09078

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 10.170,00

Fundamento legal: Lei 8666/93 Art.24 II Número Licitação: 9078/2023  
Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 9078/2023 Data: 23/11/2023  
Número Contrato: 1372065/2023 Data: 23/11/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 24/11/2023  
Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### TERMO DE ENCERRAMENTO

#### DO CONTRATO Nº 183/2023

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 183/2023, celebrado com a Empresa **L.CONTI & CIA LTDA**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de novembro de 2023.

**Giuliana Masculi Pokrywiecki**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541  
Fone: (67) 3441 1596 -- CEP 79750-000  
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

Página: 1 / 1

<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18      Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 125/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 7768/2023 Data do Processo: 19/10/2023</p>

<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18      Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 80/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 3183/2023 Data do Processo: 21/07/2023</p>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 7768/2023
- b) Nr. Licitação: 125/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação:
- e) Objeto da Licitação: *Contratação cujo objetivo destina recursos do Fundo Municipal para aquisição de 02 (dois) veículos 0KM, modelo pick-up sendo uma cabine simples e outra cabine dupla com a finalidade de atender Centro de referência em assistência social – CRAS e o Programa Bolsa família*

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Número do organograma: 07.010.00001

Participante: GRANDOURADOS VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULO TIPO PICK-UP, 0 KM CABINE DUPLA	1,000	UN	112.900,00	112.900,00
2	VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0 KM, CABINE SIMPLES	1,000	UN	103.500,00	103.500,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>216.400,00</b>
<b>Total Organograma:</b>					<b>216.400,00</b>

**Total Geral: 216.400,00**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 3183/2023
- b) Nr. Licitação: 80/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 22/11/2023
- e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para confecção e reforma de placas estruturais, com adesivagem, para atendimento de divulgação visual em lançamento de obras públicas municipais.*

Descrição do organograma: SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA S.

Número do organograma: 04.005.00006

Participante: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE PLACAS M² M²	160,000	M2	170,00	27.200,00
2	REFORMA DE PLACA COM PINTURA E FERRAGENS, ADESIVAGEM E INSTA	160,000	M2	119,00	19.040,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>46.240,00</b>
<b>Total Organograma:</b>					<b>46.240,00</b>

**Total Geral: 46.240,00**

Nova Andradina, 24/11/2023

-----  
DELMA PRADO CAVALCANTE  
Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social

Nova Andradina, 22/11/2023

-----  
JULIO CESAR CASTRO MARQUES  
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 3

Página: 2 / 3

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 123/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18      Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 6612/2023 Data do Processo: 26/09/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6612/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 123/2023 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 25/10/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES QUE DERAM DESERTOS OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 922/2023 E PREGÃO Nº 35/2023 E ESTRUTURAR O ATENDIMENTO PRÉ - HOSPITALAR ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

#### Participante: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Manta Térmica Aluminizada	100,000	UN	7,28	728,00
16	Tala aramada em E.V.A G	100,000	UN	17,28	1.728,00
17	Tala aramada em E.V.A M	100,000	UN	14,38	1.438,00
41	CAIXA CIRURGICA DE INOX 20X10X05 CM	15,000	UNI	106,00	1.590,00
54	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL, PARA MEDIÇÃO DO COLO UTERINO	300,000	UNI	9,10	2.730,00
55	TENTACANULA 15 CM SONDA ACANELADA GUIAR BISTURAÇÃO INOX	15,000	UNI	12,80	192,00
59	OXIMÉTRO DE MESA	15,000	UNI	3.600,00	54.000,00
70	BOLSA AMARELA PARA MEDICAÇÃO	2,000	UNI	279,88	559,76
77	Lanternas médicas. Caneta de diagnóstico em luz branca recarregável	3,000	UNI	309,00	927,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>63.892,76</b>

#### Participante: CIRURGICA PRIME LTDA

5	COLAR CERVICAL BRANCO C 114	12,000	UNI	16,18	194,16
56	CAMPO CIRURGICO	1.500,0	UNI	6,50	9.750,00
63	ELETRICAUATÉRIO BISTURI ELETRÔNICO 110/220V	6,000	UN	6.683,26	40.099,56
66	FOCO PORTATIL, COM LAMPADA, FILTRO ATERMICO ESPELHADO	13,000	UN	659,00	8.567,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>58.610,72</b>

#### Participante: DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

9	FIO CIRURGICO MONONYLON 2-0 COM AGULHA	50,000	CX	95,00	4.750,00
11	Fio guia para entubação infantil 300mm	10,000	UN	55,00	550,00
13	CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR	27,000	UNI	10,40	280,80
14	CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR	27,000	UNI	13,49	364,23
20	TESOURA DE MAYO RETA 14CM	22,000	UN	52,20	1.148,40

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	PROTETOR FACIAL 08;	50,000	UN	23,90	1.195,00
24	TESOURA RETA GOLDMANFOX 11,5CM	26,000	UN	66,60	1.731,60
25	TESOURA IRIS CURVA 12CM(2)	60,000	UN	31,00	1.860,00
26	Ringer com lactato 250ml.	100,000	UN	11,10	1.110,00
27	PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500ML	100,000	UN	17,99	1.799,00
28	PINÇA JACARE PARA REMOCAO DE DIU - 20CM	10,000	UN	638,80	6.388,00
29	PINÇA CHERON 24 CM	10,000	UN	85,73	857,30
30	HISTERÔMETRO DE SIMS 28 CM EM AÇO PARA USO GINECOLÓGICO	24,000	UN	82,80	1.987,20
31	TESOURA CURVA E LONGA 28 CM	24,000	UNI	151,90	3.645,60
32	PINÇA POZZI 24 CM	24,000	UN	83,50	2.004,00
33	PINÇA JACARÉ 9 CM	15,000	UNI	235,75	3.536,25
34	CUBA RIM 26X12CM - 740 ML	40,000	UNI	62,34	2.493,60
35	CUBA PARA ASSEPSIA	45,000	UNI	37,00	1.665,00
36	TESOURA RETA 12 CM	50,000	UNI	29,84	1.492,00
37	PINÇA ADSON COM SERRILHA PONTA FINA 15 CM	30,000	UNI	56,49	1.694,70
38	PINÇA KELLY RETA COM 14 CM	30,000	UN	45,49	1.364,70
39	Pinça anatômica de 14 cm	30,000	UN	20,43	612,90
40	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO DE 16 CM	45,000	UN	27,30	1.228,50
42	Tesoura Metzembbaum curva de 14 cm	30,000	UN	64,20	1.926,00
43	TESOURA CIRURGICA ROMBA FINA - CURVA - 15 CM	30,000	UNI	39,90	1.197,00
44	CABO DE BISTURI Nº 3 EM AÇO INOXIDAVEL	30,000	UN	16,26	487,80
45	PORTA AGULHA MAYO HEGAR RETA - 16 CM	30,000	UNI	72,40	2.172,00
46	PINÇA HEMOSTATICA KELLY 16 CM RETA	30,000	UNI	60,40	1.812,00
47	Pinça Halsted mosquito	30,000	UN	41,40	1.242,00
48	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	30,000	UNI	39,80	1.194,00
49	PINÇA HEMOSTATICA KELLY 16 CM CURVA	30,000	UNI	51,10	1.533,00
50	PINÇA BACKHAUS 11 CM EM AÇO INOX	30,000	UNI	50,60	1.518,00
51	PINÇA ALLIS 15 CM	30,000	UNI	51,70	1.551,00
52	Porta agulha tipo Mayo-Hegar de 14 cm	15,000	UN	42,29	634,35
53	BANDEJA DE INOX RETANGULAR	45,000	UNI	132,00	5.940,00
60	ESTETOSCOPIO ADULTO	60,000	UN	50,90	3.054,00
61	MULTINEBULIZADOR ELETRICO	13,000	UNI	1.809,70	23.526,10
67	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	4,000	UN	2.040,00	8.160,00
69	BOLSA DE APH GRANDE	2,000	UNI	600,00	1.200,00
71	BOLSA VERDE PARA MATERIAIS DE VIAS AÉREAS	2,000	UNI	181,00	362,00
73	BOLSA PARA COLOCAR MATERIAIS DE SINAIS VITAIS	2,000	UNI	119,99	239,98
75	APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	2,000	UNI	654,50	1.309,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>102.817,01</b>

#### Participante: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

1	COLAR CERVICAL EM ESPUMA TAMANHO PP	25,000	UN	11,44	286,00
2	COLAR CERVICAL EM ESPUMA TAMANHO P	20,000	UN	12,15	243,00
3	COLAR CERVICAL EM ESPUMA TAMANHO M	20,000	UN	13,24	264,80
4	COLAR CERVICAL EM ESPUMA TAMANHO G	20,000	UN	13,10	262,00
6	COLAR CERVICAL INFANTIL	50,000	UNI	19,63	981,50
7	BRAÇADEIRA APARELHO PRESSÃO ADULTO	30,000	UN	25,28	758,40
8	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO.	30,000	UN	44,20	1.326,00

Página: 3 / 3

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Fio guia para entubação adulto 400mm	10,000	UN	51,19	511,90
15	PINÇA ALLIS 25 CM	12,000	UN	100,00	1.200,00
19	Tesoura com ponta angu-lada e romba	13,000	UN	46,50	604,50
21	Umificador para oxigênio de 250ml	20,000	UN	33,39	667,80
23	Tesoura curva Goldmanfox 11,5 cm. Aço Inox- Autoclavável	26,000	UN	89,04	2.315,04
57	CAMPO CIRURGICO ESTERIL	1.000,0	UNI	10,11	10.110,00
58	OFTALMOCÓPIO	15,000	UNI	1.096,50	16.447,50
74	JOELHEIRA TIPO TÁTICA	20,000	UNI	98,60	1.972,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>37.950,44</b>

#### Participante: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

62	COMPRESSA CIRURGICA 50X45CM	30,000	PCTE	86,47	2.594,10
<b>Total do Participante:</b>					<b>2.594,10</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>265.865,03</b>

Nova Andradina, 14/11/2023

HERNANDES ORTIZ  
SEC MUN. DE SAÚDE

Assinatura do Responsável



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 05.006.00001  
Processo Nº 6612/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023



Página: 2 / 6

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194 / 2023

No dia 14 do mês de Novembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o(a) Sr(a) HERNANDES ORTIZ, nesta reuniram-se o Progeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, 24.595.557/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA, CPF Nº 748.895.081-04, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI</b>	12.16.17.41.54.55.59.70,77

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI</b>	24.595.557/0001-80	JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA	748.895.081-04

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES QUE DERAM DESERTOS OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 922/2023 E PREGÃO Nº 35/2023 E ESTRUTURAR O ATENDIMENTO PRÉ – HOSPITALAR ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 123/2023, a saber:

FORNECEDOR: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
12	Manta Térmica Aluminizada - Manta Térmica Aluminizada, Produzida em polietileno aluminizado, Não Deforma, A Prova d' água, Reflete o calor externo mantendo o calor interno, Tamanho: Comprimento: 2,10m, Largura: 1,40m.	UNIDADE	RESGATE	100	7,28	728,00
16	Tala aramada em E.V.A G	UNIDADE	RESGATE	100	17,28	1728,00
17	Tala aramada em E.V.A M	UNIDADE	RESGATE	100	14,38	1438,00
41	CAIXA CIRURGICA DE INOX 20X10X05 CM NO MINIMO	Unidades	FAMI	15	106,00	1590,00
54	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL, PARA MEDIÇÃO DO COLO UTERINO	Unidades	KOLPLAST	300	9,10	2730,00
55	TENTACANULA 15 CM SONDA ACANELADA GUIAR BISTURAÇÃO INOX	Unidades	ABC	15	12,80	192,00
59	OXIMÉTRO DE MESA, VISOR LCD COLORIDO DE 7 DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTO CONTRASTE; INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO,	Unidades	MD UT100	15	3600,00	54000,00

EXIBIÇÃO CONTÍNUA EM TEMPO REAL DAS ONDAS, PLETISMOGRÁFICAS, VALORES MÉDIOS, DADOS CRONOLÓGICOS, TENDÊNCIAS DE MEDIÇÃO, PARÂMETROS DE ALARME E INFORMAÇÕES DO PACIENTE; COM 3 MODOS DE EXIBIÇÃO: DÍGITOS GRANDES; GRÁFICO; ALARMES SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; BÔTÕES; LIGAR/DESLIGAR; VOLUME; BRILHO; SILENCIAR ALARME; MODO DE EXEÇÃO; MENU. LÉDS INDICATIVOS; FUNCIONAMENTO POR BATERIA E ENERGIA AC; CARGA DA BATERIA; SILENCIO DE ALARME; STATUS DE FUNCIONAMENTO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIU; PORTA DE REDE PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR; OPÇÕES DE SENSORES: ADULTO; PEDIÁTRICO. BOLSAS AMARELAS PARA MEDICAÇÃO, A BOLSAS 192 AMARELA POSSUI DESIGN ESPECÍFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS E É UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE; BOLSAS 192 AMARELA EM NYLON 600, MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, FÁCIL DE CARREGAR E MANUSEAR, POIS APRESENTA ALÇA DE MÃO E COSTA, ZIPER DE QUALIDADE E DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL. TAMANHO MÍNIMO: ALTURA: 46 CM LARGURA: 32 CM PROFUNDIDADE: 19 CM

70	Unidades RESGATE	2	279,88	559,76
77	Unidades MD	3	309,00	927,00

**Total: R\$ 63892,76**

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 123/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 123/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 123/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;  
b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item,

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

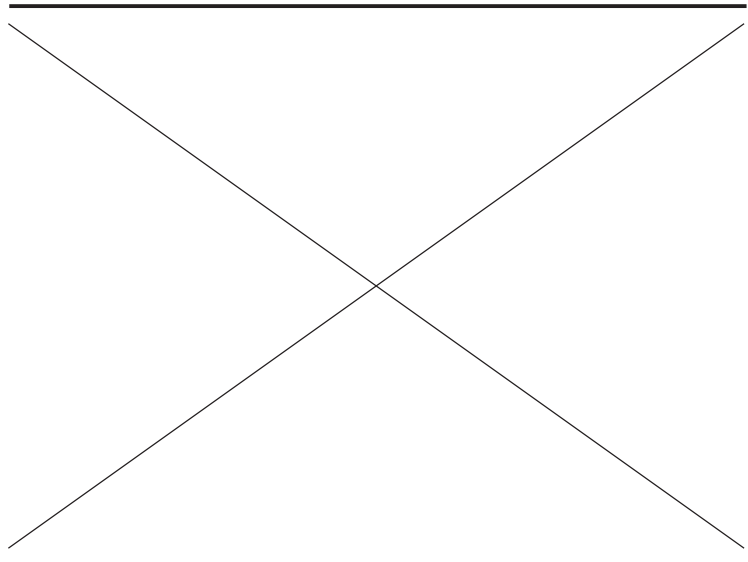
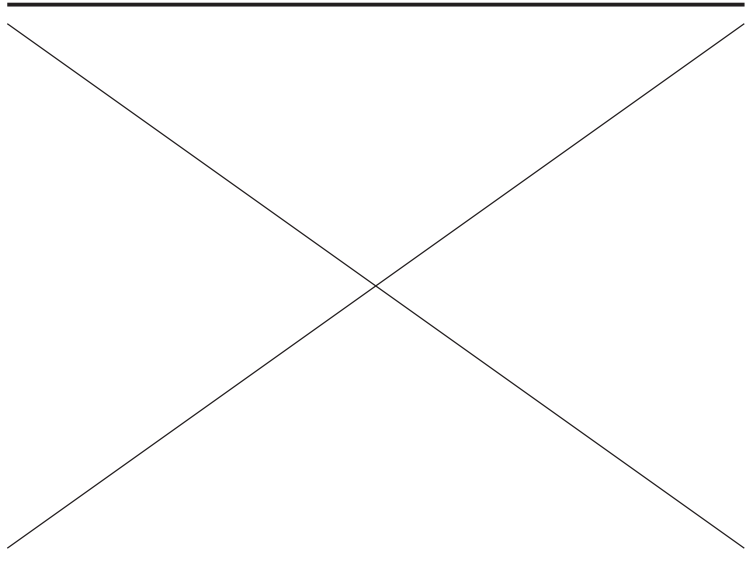
VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.







# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 14 de Novembro de 2023

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

24.595.557/0001-80

HERNANDES ORTIZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREGOEIRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
WELINTON BACHEGA BRITO



MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 05.006.00001  
Processo Nº 6612/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195 / 2023

No dia 14 do mês de Novembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o(a) Sr(a) HERNANDES ORTIZ, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa CIRURGICA PRIME LTDA, 46.116.717/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) RENAN ALVES TIMIRO, CPF Nº 097.728.369-04, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CIRURGICA PRIME LTDA	5,56,63,66

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02	RENAN ALVES TIMIRO	097.728.369-04

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES QUE DERAM DESERTOS OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 922/2023 E PREGÃO Nº 35/2023 E ESTRUTURAR O ATENDIMENTO PRE – HOSPITALAR ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 123/2023, a saber:

FORNECEDOR: CIRURGICA PRIME LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço
5	Colar Cervical Neonatal Branco C114 – Resgate SP é fabricado em polietileno de alta densidade, revestido com EVA, velcro, cinta de queixo, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpção e ventilação do pescoço. A coleira é um equipamento adequado para imobilizar pessoas feridas que precisam ser resgatadas e transportadas com segurança.	Unidades	SP RESGATE	12	16,18	194,16
56	CAMPO CIRURGICO CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO DE FIBRAS SINTETICAS (POLIPROPILENO) DE DIFERENTES GRAMATURAS, COM FENETRA CIRCULAR.	Unidades	POLAR FIX	1500	6,50	9750,00
63	ELETROCAUTÉRIO, BISTURI ELETRÔNICO, ALTA FREQUÊNCIA, 50/60HZ, POTENCIA DE CORTE 1,00W, DOTADO DE ALARME COM SINAL SONORO E VISUAL, SEMPRE QUE HOUVER FALHA NA CONEXÃO DA PLACA OU ROMPIMENTO DO FIO, COMANDO DA CANETA POR PEDAL, COMANDO DIGITAL ATRAVES DE SIMPLES TOQUE MANUAL, ONDE PODERÁ SER AÇIONADO A FUNÇÃO CORTE OU COAGULAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA PORTA ELETRODO, POSSIBILIDADE DO USO DA TÉCNICA MONOPOLAR E BIPOLAR, INDICAÇÃO	UNIDADE	BP 100	6	6683,26	40099,56



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



SIMPLES DA TÉCNICA ATRAVÉS DE INDICADORES LUMINOSOS SINALIZADOS, CORTE PURO 300W, CORTE BLEND 1250W, CORTE BLEND 2200W, CORTE BLEND 3150, COAGULAÇÃO 120W, BIPOLAR STANDARD 70W, BIPOLAR PRECISE 35W, FREQUÊNCIA BÁSICA DOS OSCILADORES 500KHZ, APROXIMADAMENTE, FREQUÊNCIA DE SAÍDA (CARGA DE 3000HMS), DIMENSÕES APROXIMADAS 300X450X120MM, PESO DO BISTURI 15KG, BISTURI COM CARRINHO 31KG, ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 03 CANETAS PORTA ELETRODOS SIMPLES, COM CABO DE LIGAÇÃO, 02 CANETAS CD (CMANDO DIGITAL) COM CABO DE LIGAÇÃO DE SILICONE, 01 PLACA NEUTRA DE INOX FLEXÍVEL COM CABO DE LIGAÇÃO, 01 PEDAL COM CABO DE LIGAÇÃO, 02 CABOS DE ELETRODOS E PONTAS L.E.E.P., 02 CABOS PARA INÇA BIPOLAR, 02 PINÇAS BIPOLAR REVESTIDAS, 01 PINÇA HEIMOSTÁTICA, 01 UNIDADE DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS (CARRO), 01 ASPIRADOR DE FUMAÇA COM FILTRO, TENSÃO ELÉTRICA 110/220V, FOCO PORTÁTIL, COM UMA LÂMPADA, FILTRO ATERMICO ESPELHADO, HASTE FLEXÍVEL CROMADA, SUPORTE COM APOIO PINTADO NA COR BRANCA, COM 3 RODÍZIOS, 110V.

66	UNIDADE MD	13	659,00	8567,00
----	------------	----	--------	---------

**Total: R\$ 58610,72**

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 123/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 123/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 123/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;



b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 14 de Novembro de 2023

CIRURGICA PRIME LTDA

46.116.717/0001-02

HERNANDES ORTIZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREGOEIRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 05.006.00001  
Processo Nº 6612/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023



Página: 2 / 8

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196 / 2023

No dia 14 do mês de Novembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o(a) Sr(a) HERNANDES ORTIZ, nesta reunião-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR, 18.483.775/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) OZIEL BARROSO DOS SANTOS, CPF Nº 825.346.671-49, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR</b>	9,11,13,14,20,22,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,60,61,67,69,71,73,75

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8, 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR</b>	18.483.775/0001-20	OZIEL BARROSO DOS SANTOS	825.346.671-49

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES QUE DERAM DESERTOS OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 922/2023 E PREGÃO Nº 35/2023 E ESTRUTURAR O ATENDIMENTO PRÉ - HOSPITALAR ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 123/2023, a saber:

FORNECEDOR: DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
9	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 2-0, COM AGULHA DE 4,0CM E 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	DONATI	50	95,00	4750,00
11	Fio guia para entubação infantil 300mm - Haste flexível com uma esfera na extremidade. Mandril de entubação para adulto de 300 mm de comprimento. Composição Haste: cobre recozido; Esfera: latão; Mandril de intubação: banho de estanho; Modelo: adulto. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação tipo de esterilização, prazo de validade e registro.	UNIDADE	MISSOURI	10	55,00	550,00

13	CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA INFANTIL	Unidades	DARU	27	10,40	280,80
14	CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA ADULTO	Unidades	DARU	27	13,49	364,23
20	TESOURA DE MAYO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14CM.	UNIDADE	6B	22	52,20	1148,40
22	PROTETOR FACIAL 08 INCOLOR (FACE SHIELD) DEVE COBRIR A FRENTE E AS LATERAIS DO ROSTO, COM CARNEIRA SIMPLES, POSSUIR REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTES SIMPLES, COM VISOR DE ACRILICO INCOLOR, VISEIRA ARTICULÁVEL, MATERIAL: ACRILICO.	UNIDADE	DX	50	23,90	1195,00
24	TESOURA RETA GOLDMANFOX 11,5CM EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	6B	26	66,60	1731,60
25	RESOURA IRIS CURVA 12CM, EM AÇO INOX.	UNIDADE	6B	60	31,00	1860,00
26	Ringier com lactato 250ml. Solução injetável de cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio. Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e epigênica. Indicado para reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrolítico, quando há perda de líquidos e dos íons cloreto, sódio, potássio e cálcio e para prevenção e tratamento da acidose metabólica. Uso intravenoso e individualizado.	UNIDADE	JP	100	11,10	1110,00
27	PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500ML- FRASCO TRANSPARENTE, EM AMTERIAL PLASTICO, REGULADOR DE JATO, A VALVULA ALCANCA O FUNDO DO FRASCO, CAPACIDADE DE VOLUME DE 500ML. SIMILAR A PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500ML OSMAR THISEN.	UNIDADE	NOBRE	100	17,99	1799,00
28	PINÇA JACARE PARA REMOÇÃO DE DIU - 20CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	6B	10	638,80	6388,00
29	PINÇA CHERON 24 CM, Produzido em aço inoxidável, embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação e procedência.	UNIDADE	6B	10	85,73	857,30
30	HISTEROMETRO DE SIMS 28 CM EM AÇO PARA USO GINECOLÓGICO, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	6B	24	82,80	1987,20
31	TESOURA CURVA E LONGA 28 CM EM AÇO PARA USO GINECOLÓGICO, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unidades	GOLGRAN	24	151,90	3645,60
32	PINÇA POZZI 24 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	GOLGRAN	24	83,50	2004,00
33	PINÇA JACARE PARA REMOÇÃO DE DIU - 9 CM, PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unidades	6B	15	235,75	3536,25
34	CUBA RIM 26X12CM - COM CAPACIDADE NO MINIMO DE 740 ML EM INOX	Unidades	6B	40	62,34	2493,60
35	CUBA PARA ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES DE NO MINIMO 9X5,5 CM CAPACIDADE MINIMA DE 220ML.	Unidades	FORTINOX	45	37,00	1665,00
36	TESOURA RETA 12 CM PARA RETIRADA DE PONTOS EM AÇO INOX	Unidades	GOLGRAN	50	29,84	1492,00
37	PINÇA ADSOM COM SERRILHA, PONTA FINA 15 CM DE AÇO INOX (PARA USO EM AURICULOTERPIA).	Unidades	6B	30	56,49	1694,70
38	PINÇA KELLY RETA 14 CM EM AÇO INOX PARA CURATIVO	UNIDADE	6B	30	45,49	1364,70
39	Pinça anatómica de 14 cm Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; Tamanho: 14cm; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Inter-nacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE; REG. Anvisa Garantia contra defeito de	UNIDADE	6B	30	20,43	612,90



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



	fabricação.				
40	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO DE 16 CM DENTE DE RATO EM AÇO INOX PARA CURATIVO	UNIDADE 6B	45	27,30	1228,50
42	Tesoura Metzrebaum, curva de 14 cm Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 14CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Garantia contra de-feitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE., número de registro no Ministério da Saúde, registro na ANVISA.	UNIDADE 6B	30	64,20	1926,00
43	TESOURA CIRURGICA ROMBA FINA - CURVA - 15 CM, EM AÇO INOX.	Unidades 6B	30	39,90	1197,00
44	CABO DE BISTURI Nº 3 EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE GOLGRAN	30	16,26	487,80
45	PORTA AGULHA MAYO HEGAR RETA - 16 CM EM AÇO INOXIDAVEL.	Unidades ABC	30	72,40	2172,00
46	PINÇA HEMOSTATICA KELLY 16 CM RETA EM AÇO INOXIDAVEL.	Unidades 6B	30	60,40	1812,00
47	Pinça Halsted mosquito, fa-bricada totalmente em inox, curva de 12 cm Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. -REG. MS, registro na AN-VISA	UNIDADE 6B	30	41,40	1242,00
48	Pinça Halsted mosquito, fa-bricada totalmente em inox, RETA de 12 cm Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. -REG. MS, registro na AN-VISA	Unidades 6B	30	39,80	1194,00
49	PINÇA HEMOSTATICA KELLY 16 CM CURVA EM AÇO INOXIDAVEL	Unidades 6B	30	51,10	1533,00
50	PINÇA BACKHAUS 11 CM EM AÇO INOX	Unidades 6B	30	50,60	1518,00
51	PINÇA ALLIS 15 CM WM AÇO INOXIDAVEL	Unidades 6B	30	51,70	1551,00
52	Porta agulha tipo Mayo-Hegar de 14 cm Usado para suturar tecido prende de forma segura a agulha impedindo que a mesma gire ou escorregue. Fabricado totalmente em aço inox. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE., registro no M5, registro na ANVISA.	UNIDADE ABC	15	42,29	634,35
53	BANDEJA DE INOX RETANGULAR EM AÇO INOX COM MEDIDAS MINIMAS DE 30X20X04 CM.	Unidades GOLGRAN	45	132,00	5940,00
60	ESTETOSCÓPIO PARA USO EM ADULTO COMPOSTO DE CORPO AUSCULTADOR DE METAL, MODELO SOM SIMPLES, CONECTOR FIXO, BASE E ANEL FIXADOR DE TERMOPLÁSTICO, DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, TUBO CONFECCIONADO EM TYGÓN, MOLA DE AÇO, HASTES METÁLICAS E OLIVAS NA COR PRETA OU BRANCA.	UNIDADE PREMIUM	60	50,90	3054,00
61	MULTINEBULIZADOR ELETRICO, COMPOSTO DE 04 (QUATRO) UNIDADES COM POSSIBILIDADE DE USO INDIVIDUAL OU SIMULTÂNEO. MOTOR COMPACTO, MONOFÁSICO DE 1/5 HP VENTILADO, COMPRESSOR DE PISTÃO OSCILANTE ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO, VAZÃO DE AR LIVRE DE 34 LITROS/MIN, PARTICULAS DE 0,5 A 8 MICRONS, TERMINAIS DE SAIDA COM VÁLVULAS ESPECIAIS QUE PERMITAM A CONCLUSÃO INDIVIDUAL SEM AFETAR O FUNCIONAMENTO DE OUTROS APARELHOS. ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS E MÁSCARAS, 110 VOLTS.	Unidades MEDICATE	13	1809,70	23526,10
67	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL EXECUTA MEDIDAS DE SPO2 E FREQUENCIA DE PULSO, LCD COLORIDO DE NO MINIMO 2,4". MODO AUTOMÁTICO DE ESPERA E O MODO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SELECIONAVEL. IDEAL PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS.	UNIDADE MED MAX	4	2040,00	8160,00

69	BOLSA DE APH GRANDE, IDENTIFICADA SAMU, BOLSA RESGATE DE COR AZUL E LARANJA OU AZUL E VERMELHO - TAMANHO G COM MEDIDAS DE NO MINIMO: 95X25X35, QUE POSSUA DESIGN ESPECIFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS, E UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGENCIA E RESGATE. DESENVOLVIDA EM NYLON, UM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEAVEL. FACIL DE CARREGAR E MANUSEAR, APRESENTA ALÇA DE MÃO, DOIS ZIPERES DE ABERTURA TOTAL. 1ª DIVISÓRIA: MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO 2ª DIVISÓRIA: COM BOLSAS FIXADAS POR VELCRO PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS. BOLSA VERDE PARA MATERIAIS DE VIAS AÉREAS, A BOLSA 192 VERDE POSSUI DESIGN ESPECIFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS E É UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGENCIA E RESGATE. A BOLSA 192 VERDE EM NYLON 600, MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEAVEL, FACIL DE CARREGAR E MANUSEAR, POIS APRESENTA ALÇA DE MÃO E COSTA, ZIPER DE QUALIDADE E DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL. TAMANHO MINIMO: ALTURA: 46 CM LARGURA: 32 CM PROFUNDIDADE: 19 CM.	Unidades CBC	2	600,00	1200,00
71	BOLSA VERDE PARA MATERIAIS DE VIAS AÉREAS, A BOLSA 192 VERDE POSSUI DESIGN ESPECIFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS E É UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGENCIA E RESGATE. A BOLSA 192 VERDE EM NYLON 600, MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEAVEL, FACIL DE CARREGAR E MANUSEAR, POIS APRESENTA ALÇA DE MÃO E COSTA, ZIPER DE QUALIDADE E DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL. TAMANHO MINIMO: ALTURA: 46 CM LARGURA: 32 CM PROFUNDIDADE: 19 CM.	Unidades RESGATE SP	2	181,00	362,00
73	BOLSA PARA COLOCAR MATERIAIS DE SINAIS VITAIS, BOLSA DE 18 CM DE ALTURA, 35 CM DE LARGURA E 12,5 DE PROFUNDIDADE, IMPERMEAVEL E RESISTENTE.	Unidades RESGATE SP	2	119,99	239,98
75	APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO, APARELHO ELETROMECAÂNICO QUE POSSUI COMO ELEMENTO PRINCIPAL UMA BOMBA DE VÁCUO COM ACIONAMENTO ELETRICO, ACOPLADA A DISPOSITIVOS MECÂNICOS, QUE EM FUNCIONAMENTO PERMITE GERAR UMA PRESSÃO NEGATIVA PROPORCIONANDO A FORMAÇÃO DE VÁCUO NO INTERIOR DE UM RECIPIENTE, CONECTADO A UM TUBO DE SUÇÃO E A ENTRADA DA BOMBA DE VÁCUO, QUANDO A BOMBA DE VÁCUO É LIGADA, O AR É RETIRADO DO INTERIOR DO RECIPIENTE, PERMITINDO QUE O LÍQUIDO/SECREÇÃO QUE SE DESEJA ASPIRAR ENTRE PELO TUBO DE SUÇÃO E SEJA ARMAZENADO. POSSUI A EXCLUSIVA PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN, QUE INIBEM CONTINUAMENTE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIA E FUNGOS, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO E MANTENDO AS SUPERFÍCIES MAIS LIMPAS POR MAIS TEMPO, É DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PORTÁTIL, SILENCIOSO E COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. MODELO, SIMILAR OU SUPERIOR AO ASPIRAMAX MAS20 TIPO: ASPIRADOR CLÍNICO DE SECREÇÃO VOLTAGEM: 127/220V CAPACIDADE MINIMA DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO: 1.300 ML POSSUI VÁLVULA ANTI TRANSBORDAMENTO. MOTOR: 1/33 HP VAZÃO (FLUXO LIVRE): 20L/MINUTO ITENS INCLUSOS: 01 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO 01 TUBO DE SUÇÃO 01 RECIPIENTE 01 TAMPÃO DO RECIPIENTE 01 CONJUNTO COM 3 FILTROS DE AR 01 EXTENSÃO 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES	Unidades MEDICATE	2	654,50	1309,00

Total: R\$ 102817,01

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 123/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 123/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 123/2023.
- II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.
- III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

- O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, que se obriga a:
- I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;
  - II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;
  - III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
  - IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:
    - a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;
    - b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.
  - V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
  - VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
  - VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;
  - VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.
  - VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
  - X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;
  - XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

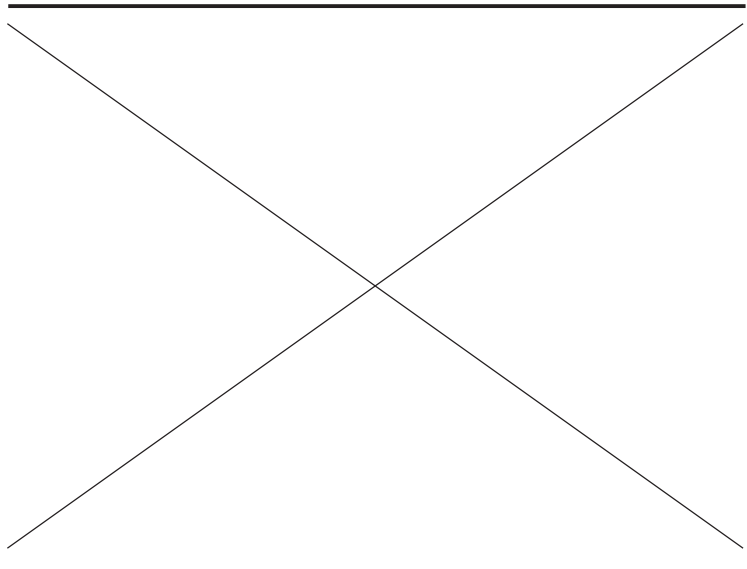
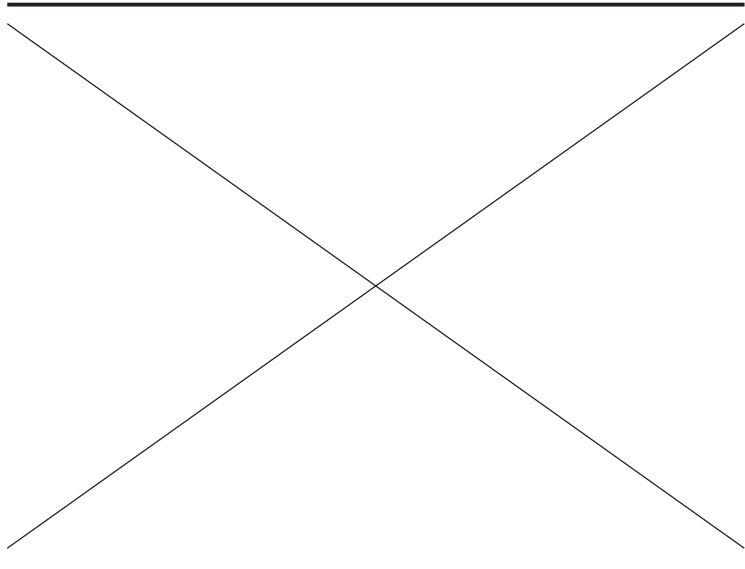
### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

- I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
- VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.







# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 7 / 8



Página: 1 / 6

Organograma: 05.006.0001  
Processo Nº: 6612/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 123/2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197 / 2023

No dia 14 do mês de Novembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o(a) Sr(a) HERNANDES ORTIZ, nesta reunião-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI, 38.170.314/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) TIAGO TRESSOSSI IZIAS, CPF Nº 069.968.009-35, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI	1,2,3,4,6,7,8,10,15,19,21,23,57,58,74

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos Itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI	38.170.314/0001-05	TIAGO TRESSOSSI IZIAS	069.968.009-35

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES QUE DERAM DESERTOS OU FRACCASSADOS NO PROCESSO Nº 922/2023 E PREGÃO Nº 35/2023 E ESTRUTURAR O ATENDIMENTO PRE – HOSPITALAR ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 123/2023, a saber:

FORNECEDOR: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	COLAR CERVICAL EM ESPUMA MACIA, REVESTIDA COM MALHA TUBULAR DE ALGODÃO, REFORÇO INTERNO, ULTRA LEVE, FECHO EM VELCRO, LAVAVEL, TAMANHO PP	UNIDADE	POLARFIX	25	11,44	286,00
2	COLAR CERVICAL EM ESPUMA MACIA, REVESTIDA COM MALHA TUBULAR DE ALGODÃO, REFORÇO INTERNO, ULTRA LEVE, FECHO EM VELCRO, LAVAVEL, TAMANHO P	UNIDADE	POLARFIX	20	12,15	243,00
3	COLAR CERVICAL EM ESPUMA MACIA, REVESTIDA COM MALHA TUBULAR DE ALGODÃO, REFORÇO INTERNO, ULTRA LEVE, FECHO EM VELCRO, LAVAVEL, TAMANHO M	UNIDADE	POLARFIX	20	13,24	264,80
4	COLAR CERVICAL EM ESPUMA MACIA, REVESTIDA COM MALHA TUBULAR DE ALGODÃO, REFORÇO INTERNO, ULTRA LEVE, FECHO EM VELCRO, LAVAVEL, TAMANHO G	UNIDADE	POLARFIX	20	13,10	262,00
6	COLAR CERVICAL INFANTIL - Revestido de espuma macia tipo "EVA" especial, fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, um botão que permite a	Unidades	REGGATESP	50	19,63	981,50

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensinará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensinará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

Página: 8 / 8



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 14 de Novembro de 2023

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR  
18.483.775/0001-20

HERNANDES ORTIZ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREGOIEIRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2023 08:23:09 que o documento da hash (SHA-256) 8a971870e5449a9f48e716e82c2b68598a20eb15a8c17e511c5a8942c1d foi validado em 14/11/2023 19:01:55 através da transação blockchain 0x003a9e4474a0a08ea14e9915445810e4505dc7a7e54505b8e2629a2455da1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FlieCheck> (NID: 171922)



Assinado eletronicamente. Visualize Detalhe de Sinal (SNT)...



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



montagem, bem como regular o tamanho do colar, na parte posterior, possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca; na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. Bóides fabricados em material plástico resistente, permitindo a rádio transparência.

7	BRACADEIRA APARELHO PRESSÃO ADULTO, COM FECHER EM METAL	UNIDADE PREMIUM	30	25,28	758,40
8	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO, INDICADO PARA PRE E PÓS RESPIRATORIO, ATLETAS/CLASSE POLÍMORFAS, ETC. (IGUAL DO SIMILAR AO RESPIRON CLASSIC N.3).	UNIDADE NCS	30	44,20	1326,00
10	Fio guia para entubação adulto 400mm - Haste flexível com uma estera na extremidade. Mandril de entubação para adulto de 400 mm de comprimento. Composição Haste: cabos resistentes; Estêrtil; Mandril de intubação: banho de estanho; Modelo: adulto. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação tipo de esterilização, prazo de validade e registro.	UNIDADE DELTALIFE	10	51,19	511,90
15	PIÇA ALLIS 25 CM	UNIDADE GOLGRAN	12	100,00	1200,00
19	Tessoura com ponta angulada e romba de aço inoxidável, destinada ao corte de vestimentas. Tessoura ponta romba Tessoura especial para APM, destinado ao corte de roupas. Com lâminas ponta romba e com corte liso. A segunda lâmina contém, apoio para o corte semicircular e corte micro-serrilhado. Possui óleais de empunha-dura. Correccionada em inox para polgar superior e inferior para dedos mínimos, anelar e médio ambidestra - 19 cm.	UNIDADE ABC	13	46,50	604,50
21	Umificador para oxigênio de 250ml- Frasco PVC de 250 ml e extensão em PVC com máscara para oxigênio adulto e máscara para oxigênio infantil. Altura - 17 cm; Largura - 6 cm; Profundidade - 6 cm; Peso - 0,100 Kg. Umificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon, frasco de plástico de 250 ml, com nível de mínimo e máximo, conexão de entrada de oxigênio com rosca de metal padrão. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação tipo de esterilização e registro.	UNIDADE VENTCARE	20	33,39	667,80
23	Tessoura curva Goldmantox 11,5 cm. Aço Inox- Autoclavável	UNIDADE QUINELATO	26	89,04	2315,04
57	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, VÍSCOSO E POLIETILENO. PRODUTO ESTÉRIL - TAMANHO MÍNIMO 150X193 CM- EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADES POLARFIX	1000	10,11	10110,00
58	ÓFALMOCLÍPIO, LÂMPADA XENON HALÓGENA (AMARELADA), LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BÓLDO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 21 PÍLHAS ALCALINAS TIPO AA, COM ESTOJO.	UNIDADES MD	15	1096,50	16447,50
74	JOELHEIRA TIPO TÁTICA, JOELHEIRA TIPO TÁTICA, FABRICADAS COM TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA A FORTES IMPACTOS, GARANTEM SEGURANÇA E MÁXIMO CONFORTO AO OPERADOR. CONFECCIONADAS EM TECIDO RESISTENTE NA PARTE EXTERNA, E INTERIOR EM MALHA RESPIRÁVEL. POSSUI COUROÇA EM TPU COM REBITES METÁLICOS NA COR DO PRODUTO, AJUSTE MALEÁVEL TRÍPLIO, CLIP DE ENGATE RÁPIDO, ACOULHAMENTO POR PLACA DE EVA E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COUROÇA EM TPU (POLIURETANO TERMOPLÁSTICO), FLEXÍVEL E DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; REBITES METÁLICOS NA COR DO PRODUTO; ACABAMENTO FOSCO ANTIRREFLEXO; CLIP DE ENGATE RÁPIDO; AJUSTE MALEÁVEL TRÍPLIO; PARTE INTERNA EM MALHA RESPIRÁVEL; PARTE EXTERNA EM TECIDO RESISTENTE, ESPESURA MÍNIMA: 3MM	UNIDADES M6H	20	98,60	1972,00

Total: R\$ 37950,44

Assinado eletronicamente: Vinícius Daniel de Oliveira (347.\*\*\*-\*\*\*\*-88)



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2023 08:23:09 que o documento de hash (SHA-256) 84971870e5449f94f8716ef62c2688598a20be15a8c17e51f5c9a9d42b1d foi validado em 14/11/2023 19:01:55 através da transação blockchain 0xe03ae9b4474ba0cbea14e691544830e450d5c7a7d545065be262e2a455da1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 171922)



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2023 08:23:09 que o documento de hash (SHA-256) 84971870e5449f94f8716ef62c2688598a20be15a8c17e51f5c9a9d42b1d foi validado em 14/11/2023 19:01:55 através da transação blockchain 0xe03ae9b4474ba0cbea14e691544830e450d5c7a7d545065be262e2a455da1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 171922)



Assinado eletronicamente: Vinícius Daniel de Oliveira (347.\*\*\*-\*\*\*\*-88)

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 123/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 123/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 123/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admitível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a negociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 6



Página: 5 / 6

respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

- I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir a conta fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

- I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
- VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /03.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:
  - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja rehabilitado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico: <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleto o Foro da Comarca de Nova Andradina MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2023 08:23:09 que o documento de hash (SHA-256) 8a971870e5449af94f6716e62c2b688598a20eb15a8c17e51f5c9a942b1d foi validado em 14/11/2023 19:01:55 através da transação blockchain 0xe03ae9b4474ba0d0bea14e8915448d0e4d50dc7a7d545065be82c2a455da1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 171922)



Assinado eletronicamente: Vinícius Dinel da Silveira (247...-1198)



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2023 08:23:09 que o documento de hash (SHA-256) 8a971870e5449af94f6716e62c2b688598a20eb15a8c17e51f5c9a942b1d foi validado em 14/11/2023 19:01:55 através da transação blockchain 0xe03ae9b4474ba0d0bea14e8915448d0e4d50dc7a7d545065be82c2a455da1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 171922)



Assinado eletronicamente: Vinícius Dinel da Silveira (247...-1198)



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 6

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 14 de Novembro de 2023

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI  
38.170.314/0001-05

HERNANDES ORTIZ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREGOIEIRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajai - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



### CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Ata** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8a971870e5d49af94ff6716ef62c2b688598a20eb15a8c17e51f5c9ad942b1d** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Vinicius Dinel da Silveira (347.\*\*\*-\*\*-85)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> classificado como assinatura eletrônica avançada<sup>2</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **171922** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado **"ATA 197 NOVA ANDRADINA - PP 123/2023"**, cujo assunto é descrito como **"ATA 197 NOVA ANDRADINA - PP 123/2023"**, faz prova de que em **14/11/2023 19:00:15**, o responsável **Lider Distribuidora Produtos Hospitalares- Eireli (38.170.314/0001-05)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Lider Distribuidora Produtos Hospitalares- Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/11/2023 19:10:06** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe03ae9b4474ba0c8ea14e6915448d0e4d50ddc7a7d545065be82c62a455da1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

<sup>2</sup> Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2023 08:23:09 que o documento de hash (SHA-256) **8a971870e5d49af94ff6716ef62c2b688598a20eb15a8c17e51f5c9ad942b1d** foi validado em 14/11/2023 19:01:55 através da transação blockchain **0xe03ae9b4474ba0c8ea14e6915448d0e4d50ddc7a7d545065be82c62a455da1** e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 171922)



Assinado eletronicamente: Vinicius Dinel da Silveira (347.\*\*\*-\*\*-85)





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 05.006.00001  
Processo Nº 6612/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023



Página: 2 / 5

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198 / 2023

No dia 14 do mês de Novembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o(a) Sr(a) HERNANDES ORTIZ, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, 21.870.007/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) CPF Nº , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	62

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	21.870.007/0001-34		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES QUE DERAM DESERTOS OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 922/2023 E PREGÃO Nº 35/2023 E ESTRUTURAR O ATENDIMENTO PRÉ – HOSPITALAR ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 123/2023, a saber:

FORNECEDOR: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
62	COMPRESSA CIRURGICA TIPO CAMPO OPERAT[RI]O 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDA, TAMANHO 50X45CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	ERIMAX	30	86,47	2594,10
<b>Total: R\$</b>					<b>2594,10</b>	

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 123/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 123/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 123/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anulações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

#### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 5



Página: 4 / 5

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002,

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

Página: 5 / 5



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 14 de Novembro de 2023

MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES  
LTDA

21.870.007/0001-34

HERNANDES ORTIZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREGOEIRO  
KATUUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 04.005.00006  
Processo Nº 3183/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023



Página: 2 / 5

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205 / 2023

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA S., o(a) Sr(a) Julio Cesar Castro Marques, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA, 08.587.869/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) MARIO SERGIO DO NASCIMENTO, CPF Nº 583.563.981-34, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA	1,2

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA	08.587.869/0001-96	MARIO SERGIO DO NASCIMENTO	583.563.981-34

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de empresa para confecção e reforma de placas estruturais, com adesivagem, para atendimento de divulgação visual em lançamento de obras públicas municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 80/2023, a saber:

FORNECEDOR: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	CONFEÇÃO DE PLACAS COM ESTRUTURA DE METALÃO REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO N. 26, COM PINTURA E FERRAGENS, ADESIVAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL COM VIGAS DE MADEIRAS E ESCORADA COM TABUAS DE 10 CM A TRÁS, CONFORME O MODELO APRESENTADO.	METRO QUADRADO		160	170,00	27200,00
2	REFORMA DE PLACA COM PINTURA E FERRAGENS, ADESIVAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL DA OBRA, COM VIGAS DE MADEIRA E ESCORADA COM TABUA DE 10 CM A TRÁS, CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	METRO QUADRADO		160	119,00	19040,00
<b>Total: R\$</b>					<b>46240,00</b>	

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 80/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 80/2023, pela empresa

detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 80/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá coltar no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA S., que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 5



Página: 4 / 5

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA S., acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA S., a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA S. a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA S., facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

Página: 5 / 5



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 22 de Novembro de 2023

**Serimar**  
Sistema de Registro de Preços

Assinado de forma digital por M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA.00837869000196  
Dados: 2023.11.23 08:22:39 -04'00'

M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

08.587.869/0001-96

Julio Cesar Castro Marques

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA S.

PREGOEIRO  
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EDITAL 2311/2023/AIF: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 83,66) x m² = 4,18 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	CoD. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
658/2023K	10985	200	HELENA NUNES	RUA JOÃO TEODORO BRAGA, 515	108	1	CAPILÉ
659/2023K	19532	250	EDVALDES DIAS TAVARES	RUA VALDOMIRO ALDA S/N	46	22	RESIDENCIAL PORTAL DO PARQUE
4120/2023	2848	193,39	SANDRA REGINA MENDES PEREIRA	RUA SANTO ANTONIO, 1465	333	9	CENTRO
4121/2023	23692	240	ELISANGELA SILVA SEICHAS	RUA ADELINO FELICIANO DANTAS, 473	18	3	UNIVERSITÁRIO

Fiscal de Posturas  
Matrícula 9642



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Diretora Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais de Nova Andradina MS - PREVINA, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar seus segurados (servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas), representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para Audiência Pública Anual de Prestação de Contas, em que haverá exposição e debate sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial, nos termos do item 3.3.2 do manual do PRÓGESTÃO RPPS “Ações de Diálogo Com Os Segurados e a Sociedade” e do Plano de Capacitação do PREVINA.

A Audiência Pública será realizada na sexta feira dia 08 de dezembro de 2023 às 8h de forma presencial no Centro de Convenções Municipal “Silvio Ubaldino de Souza” (ao lado do paço municipal) e “online” através da Página do Facebook Oficial da Prefeitura de Nova Andradina <https://www.facebook.com/prefeituradenovaandradina/>, visando dar maior transparência e possibilidade de participação a todos.

Nova Andradina, em 23 de novembro de 2023.

Edna Chulli  
Diretora Presidente

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

### PORTARIA Nº. 042/2023

**CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005 AO Sr. VALTER VALENTIN PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

### RESOLVE

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005**, para **VALTER VALENTIN PINTO** com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 artigo 3º e artigo 72 da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do art. 3º parágrafo único da EC/47.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Nova Andradina (MS), 24 de novembro de 2023.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 33/2023

**PARTES:** Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.  
M MAZZARO LTDA

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum), para suprir as necessidades do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**VALOR:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 18.000,00 (dezoito mil).

**PRAZO:** Será 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO:** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específica: Gestão/Unidade: 01; Fonte de Recursos: 01; Despesa: 07; Complemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. AUTOMOTIVOS.

**ASSINAM** LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI  
M MAZZARO LTDA.  
Rogério Mendes Mazzaro  
(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 24 de novembro de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2023

**PARTES:** Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.  
LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO** – Contratação de empresa de engenharia para reforma na sede da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) conforme especificado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.

**VALOR:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ R\$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

**PRAZO:** Será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021. E a Execução dos serviços conforme Cronograma.

**DOTAÇÃO:** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específica: Gestão/Unidade: 01; Fonte de Recursos: 01; Despesa: 09; Complemento de Despesa: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

**ASSINAM** LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI  
LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Thalita Lutti Pereira Gomes  
(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 24 de novembro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA	<b>COMPRA DIRETA</b> Nr.: 6/2023	
	<b>CNPJ:</b> 15.487.762/0001-31 <b>Telefone:</b> (67) 3441-0700 <b>Endereço:</b> Rua São José, 664 - Centro <b>CEP:</b> 79750-000 - Nova Andradina	<b>Processo Adm.:</b> 35/2023 <b>Data do Processo:</b> 22/11/2023

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 95, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 35/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 6/2023 - DL  
 c) **Modalidade:** Compra Direta  
 d) **Data de Homologação:** 24/11/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** CAPACITAÇÃO PARA APRIMORAR O DEPARTAMENTO Jurídico.

Participante: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação Curso	2,000	UN	1.500,00	3.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>3.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>3.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 3.000,00

Nova Andradina, 24/11/2023

-----  
 LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI  
 Presidente da Câmara Municipal

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 88/2023

**CONTRATO:** 88/2023

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** DANTAS & WIZENFAD LTDA

**PROCESSO nº:** 146/2023

**VALOR:** R\$ 19.460,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta reais).

**OBJETO:** Aquisição de cortinas divisórias hospitalar com trilhos em alumínio, incluso instalação, para atender ao setor da UTI do Hospital Regional de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - (20/09/2023 à 20/09/2024).

**DATA:** 20/09/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
 Contratante

DANTAS & WIZENFAD LTDA  
 Contratada

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 89/2023

**CONTRATO:** 89/2023

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** LUCIANO T. TONETTO COLNAGO

**PROCESSO nº:** 146/2023

**VALOR:** R\$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

**OBJETO:** Aquisição de cortinas divisórias hospitalar com trilhos em alumínio, incluso instalação, para atender ao setor da UTI do Hospital Regional de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - (20/09/2023 à 20/09/2024).

**DATA:** 20/09/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
 Contratante

LUCIANO T. TONETTO COLNAGO  
 Contratada

Página: 1 / 1

<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA	<b>COMPRA DIRETA</b> Nr.: 6/2023	
	<b>CNPJ:</b> 15.487.762/0001-31 <b>Telefone:</b> (67) 3441-0700 <b>Endereço:</b> Rua São José, 664 - Centro <b>CEP:</b> 79750-000 - Nova Andradina	<b>Processo Adm.:</b> 35/2023 <b>Data do Processo:</b> 22/11/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 95, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Ratificar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 35/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 6/2023 - DL  
 c) **Modalidade:** Compra Direta  
 d) **Data de Homologação:** 24/11/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** CAPACITAÇÃO PARA APRIMORAR O DEPARTAMENTO Jurídico.

Participante: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação Curso	2,000	UN	1.500,00	3.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>3.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>3.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 3.000,00

Nova Andradina, 24/11/2023

-----  
 LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI  
 Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 10

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2023 PREGÃO PRESENCIAL 98/2023

No dia 22 de Novembro de 2023, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.148/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) MARCIO LUIZ SOARES, brasileiro, portador do RG nº 2170166 SSP/PR e CPF sob o nº 459.484.509-72, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 1002, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 98/2023, Processo Licitatório 178/2023, objetivando o(a) Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas neste ata.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.595.557/0001-80, neste ato representado por JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA CPF nº 748.895.081-04

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	30	Pacotes	ATADURA CREPE 6 CM X 4,5M C/ 12 UNIDADES - ATADURA CREPE 8 CM X 4,5M C/ 12 UNIDADES - ATADURA DE CREPE TIPO II MEDIO APROXIMADAMENTE 6 CM DE LARGURA POR 4,5 METROS DE COMPRIMENTO ESTICADA, 1,80 METROS EM REPOUSO, CONFECIONADA EM ALGODÃO 100% OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, COM 13 FIBRILAS ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS SEM ACABADAS, SEM FIBRILAS LIVRES E IMPUREZAS OU MANCHAS ESTERILIZÁVEL PELOS METODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14058. APRESENTAR AMOSTRA.	ERIMAX	R\$ 12.340,00	R\$ 370,20
21	120	Caixas	ATADURA GESSADA 30CM CX C/ 20 UN CREMER ATADURA GESSADA 30CM CX C/ 20 UN - ATADURA GESSADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA E COM 4 METROS DE COMPRIMENTO, FORMADA POR SUBSTRATO TEXTIL DE TECIDO PLANO, MALHA OU NÃO TECIDO, RECOBERTO POR COLOIDE A BASE DE GESSO DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE, ENROLADA DE MANEIRA CONTÍNUA E INDIVIDUALIZADA. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIBRILAS LIVRES OU DEFECTOS QUE PREJUDIQUEM O USO, DEVE AINDA, ABSORVER ÁGUA DE	CREMER	R\$ 175.750,00	R\$ 21.090,00

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 10

MANEIRA UNIFORME DE MODO A FACILITAR A MOLDAGEM QUANDO UMIDO. A TEXTURA DEVE SER CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADES AO TATO. O TEMPO DE ENSECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14058.

MARCA DE REFERÊNCIA: IGUAL, OU SUPERIOR A CREMER. APRESENTAR AMOSTRA.

MARCAR COM TRAZEIRA PARA MACROINBULZADOR- EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, METODO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DO TRABALHO E ESTAR CONFORME A NBR 13361. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.

TOTAL: 25.460,20

A. JACOMINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.307.989/0001-37, neste ato representado por CRISTIANO FALIEIRO ROCHA CPF nº 005.941.405-00

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML A EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	HIPOLABOR	R\$ 11.450,00	R\$ 4.007,50
7	30	FRASCO	COCCIFORM P.A. 500 MG (8x100,5%) FRASCO AMPOLA COM 10 GRAMAS - A EMBALAGEM INDIVIDUAL, A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUIMIDROL	R\$ 37.540,00	R\$ 1.126,20
26	3500	FR-FRASCO-BOLSA	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRASCO OU BOLSA GRADUADA DE 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA ESTÉRIL, APROPRIADA, COM SISTEMA FECHADO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3%+CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,0% + LACTATO DE SÓDIO 0,3%, A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JP	R\$ 7.000,00	R\$ 24.500,00
29	8000	PAR	LUVIA CIRÚRGICA Nº 7,5 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LUVIA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO T 8 CONFORME O PADRÃO NACIONAL, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 390MM E ESPESURA DE 0,3MM, CONFECIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICO, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BANHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM PALHAS, ENRIQUES OU FURROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE RESISTÊNCIA A TRACÇÃO E SENSIBILIDADE TÁCTIL, COMPATIVES COM A FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO, EMBALADA AOS PARES, EM EMBALAGEM DUPLO, SENDO A INTERNA UM ENVELOPE IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM OS PUNHAIS PEGUELAGES TORÇIDOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR E A EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, COM SELAGEM ELÁSTICA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, METODO, DATA E VALORES DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DO TRABALHO E ESTAR CONFORME A NBR 13361. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: IGUAL, OU SUPERIOR A SENSITEX MUCAMBO. APRESENTAR AMOSTRA.	SANRO	R\$ 1.370,00	R\$ 10.960,00

TOTAL: 40.593,70





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.170.314/0001-05, neste ato representado por TIAGO TRECOSI IZAIAS CPF Nº 069.968.009-35

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	FRASCO	BENZINA RETIFICADA PURA EM FRASCO CONTENDO 1000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUIMOROL	R\$ 37.1300	R\$ 445,56
15	800	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA OU FLACONETE COM 10 ML - EMBALADA CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ISOFARMA	R\$ 7.4700	R\$ 5.976,00
27	60000	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA OU FLACONETE COM 10 ML - EMBALADA CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SANTISA	R\$ 1.6200	R\$ 97.200,00
28	4000	COMPRI-MID	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 3 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SANTISA	R\$ 0.1100	R\$ 440,00
<b>TOTAL:</b>						<b>104.061,56</b>

MC MEDICALL. PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.330.244/0001-99, neste ato representado por FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA CPF Nº 027.456.339-88

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	200	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG IM (INTRAMUSCULAR) - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA EMBALAGEM INDIVIDUAL - DELLENTE AMPOLA 2ML (LIDOCANA 1%) A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EUROFARMA	R\$ 11.5400	R\$ 2.308,00
18	360	COMPRI-MID	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG IM (INTRAMUSCULAR) - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA EMBALAGEM INDIVIDUAL - DELLENTE AMPOLA 2ML (LIDOCANA 1%) A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FARMACOLÓGICA	R\$ 0.4600	R\$ 165,60
22	2	Unidades	EM BLISTER OU STRIP EMBALAGEM NÃO VIOLADA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PROTEC	R\$ 345.8000	R\$ 691,60
23	2	Unidades	VARFARINA 50MG COMPRI-MID DE USO ORAL - EMBALADOS EM BLISTER OU STRIP EMBALAGEM NÃO VIOLADA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PROTEC	R\$ 345.8000	R\$ 691,60

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

FORTE DE ALIMENTAÇÃO (AR, OXIGÊNIO, GASES ANESTÉSICOS), ABERTURA NAS DUAS EXTREMIDADES, COMPOSTO DE BALÃO DE BORRACHA, TRAQUEIA DE PVC TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

PROTEC R\$ 302.2300 R\$ 1.511,15

SISTEMA DE BARAKA, BALÃO DE REINALAÇÃO, FABRICADO EM LATEX NATURAL, CAPACIDADE USADO EM CARRINHOS DE ANESTESIA E CIRCUITOS RESPIRATORIOS, NECESSÁRIO FONTE DE ALIMENTAÇÃO (AR, OXIGÊNIO, GASES ANESTÉSICOS), ABERTURA NAS DUAS EXTREMIDADES, COMPOSTO DE BALÃO DE BORRACHA, TRAQUEIA DE PVC TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

**TOTAL: 5.367,95**

**Valor total global: R\$ 175483,41**

- 2.2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
  - a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea 'd' do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
  - a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
  - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, oervada as seguintes condições:
    - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em dia, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
    - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 5 / 10

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

### 5. CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 20.627/2014;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços indicarão ao contratado os seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 6 / 10

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### 6. CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
- 7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedor(a)s classificad(a)s ficará(ão) obrigad(a)s a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificadada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificadada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas

- e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**
- 8.1. O pagamento, decorrente da execução de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante relatório circunstanciado, especificando as causas e tipos de problemas apresentados, os locais dos serviços realizados e as horas de serviços dispensadas, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificadada.
- 9. CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- 10. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**
- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
  - a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
  - b) cancelamento do preço registrado;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
  - a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA Página: 9 / 10

*HR*

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação e serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

*S* *ci*

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA Página: 10 / 10

*HR*

Nova Andradina, 22 de Novembro de 2023

\_\_\_\_\_  
MARCIO LUIZ SOARES  
DIRETOR GERAL

Empresa *[Assinatura]*

\_\_\_\_\_  
AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Empresa *[Assinatura]*

\_\_\_\_\_  
A. JACOMINI LTDA

Empresa *[Assinatura]*

\_\_\_\_\_  
LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

Empresa *[Assinatura]*

\_\_\_\_\_  
MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI

*S* *ci*